

- 1.21 - De autoria do vereador Ivan Moraes, n° 60, 62, 63, 65, 66, 96, 106, 107.
 1.22 - De autoria do vereador Paulo Muniz, n° 69, 70, 71, 72, 73.
 1.23 - De autoria do vereador Wilton Brito, n° 75.
 1.24 - De autoria do vereador Fabiano Ferraz, n°s 85, 86.
 1.25 - De autoria do vereador Alcides Cardoso, n°s 87, 88.
 1.26 - De autoria do vereador Aderaldo Pinto, n° 90, 91, 97.
 1.27 - De autoria da vereadora Michele Collins, n° 94, 98, 99, 100, 103.
 1.28 - De autoria da vereadora Andreza Romero, n° 105.
 1.29 - De autoria do vereador Alcides Teixeira Neto, n° 112, 113, 116.
 1.30 - De autoria do vereador Osmar Ricardo, n°s 118, 119 e 120.

2. Emendas Aditivas:

- 2.1 - De autoria do vereador Doduel Varela, n° 38, 102.
 2.2 - De autoria do vereador Zé Neto, n° 82, 83
 SAMUEL SALAZAR Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicidade das Emendas sobre a Revisão do PPA 2022-2025

Em respeito ao § 2º do art. 372 do Regimento Interno da Câmara do Recife, tornam-se públicas as 255 emendas, apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo n.º 37/2022, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

1. Emendas Modificativas:

- 1.1 - De autoria da vereadora Michele Collins, n°s 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 128, 129, 131, 138, 139, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 183, 184, 186, 187, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 223, 225, 226.
 1.2 - De autoria do vereador Ivan Moraes, n°s 31, 37, 40, 42, 44, 46, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 89, 91, 92, 93, 94, 95.
 1.3 - De autoria do vereador Paulo Muniz, n° 77.
 1.4 - De autoria do vereador Felipe Alecrim, n° 80.
 1.5 - De autoria da vereadora Dani Portela, n° 82, 231, 232.
 1.6 - De autoria da vereadora Ana Lúcia, n°s 108, 109, 168, 170, 172, 176, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 203, 212, 218, 222, 224, 234.
 1.7 - De autoria do vereador Zé Neto, n°s 177, 179.
 1.8 - De autoria do vereador Marco Aurélio Filho, n° 245.
 1.9 - De autoria da vereadora Liana Cirne, n°s 250, 251.

2. Emendas Aditivas:

- 2.1 - De autoria da vereadora Michele Collins, n°s 1, 2 e 3.
 2.2 - De autoria do vereador Ivan Moraes, n°s 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 69, 83, 96, 97, 233, 236, 239, 240, 244.
 2.3 - De autoria do vereador Paulo Muniz, n°s 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 102, 103, 133, 135, 136.
 2.4 - De autoria da vereadora Dani Portela, n°s 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 127, 130, 132, 134, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 217, 227, 230.
 2.5 - De autoria da vereadora Ana Lúcia, n°s 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 229, 238.
 2.6 - De autoria do vereador Luiz Eustáquio, n°s 163, 166.
 2.7 - De autoria do vereador Zé Neto, n° 178, 180, 181, 182.
 2.8 - De autoria do vereador Marco Aurélio Filho, n° 228, 235, 237, 241, 242, 243 e 252.
 2.9 - De autoria da vereadora Liana Cirne, n°s 246, 247, 248, 249.
 2.10 - De autoria do vereador Osmar Ricardo, n°s 253, 254, 255.
 SAMUEL SALAZAR Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E LOGARINAS)

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EITRELLI.

OBJETO: 214 (duzentas e quatorze) cadeiras e longarinas.

PRAZO: 02 (DOIS) meses, tendo como termo inicial 14/10/2022 e final 13/12/2022.

PREÇO: R\$ 305.404,49 (trezentos e cinco mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) – VALOR TOTAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002-4.4.90.52

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2022

Altera a Lei Municipal nº 17.448, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre as tabelas dos planos de carreiras, remuneração e outros benefícios dos servidores efetivos e comissionados do Município do Recife, administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º Modifique-se o § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 17.448, de 7 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

12.....
 § 2º A Gratificação de Educação Especial é devida ao professor do Atendimento Educacional Especializado e ao Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) que atendem aos estudantes com deficiências e transtornos nos termos da legislação brasileira, independente da série ou modalidade de ensino.
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Setembro de 2022. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição é uma reivindicação dos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) que atuam na Rede Municipal. Sabemos que a Educação Especial desempenha um papel importante no quadro da Educação como um todo. A sociedade, hoje, reconhece-a como parte indissociável do sistema de Educação do Estado, sendo um direito inalienável do cidadão-estudante com deficiência. Nesse sentido, o fortalecimento de políticas públicas que alavancam a Educação Especial é de notória preponderância para a comunidade escolar. No âmbito da Secretaria de Educação da cidade do Recife, temos dois tipos de profissionais que trabalham em parceria e se complementam na Educação Especial: o Professor do Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE). Ambos desempenham um trabalho muito exitoso junto à comunidade escolar com deficiência. Contudo, esse processo de acompanhamento é permeado por diversos desafios devido às especificidades dos(as) estudantes e, principalmente, pela falta de condições estruturais para o exercício efetivo da Educação Especial. Nesse ponto, a baixa remuneração desses profissionais é um fator que se destaca em desfavor da Educação Especial e vitimiza os AEEs e AADEEs. Por esse motivo, lutamos por políticas que minimizem a situação de penúria em que esses profissionais se encontram. A Lei Ordinária Municipal nº 18.964, de 21 de fevereiro de 2022, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 17.448, de 2008, em seu art. 12, discorre sobre a gratificação para a Educação Especial. Contudo, por descuido, cremos, a Lei só menciona o profissional AEE, excluindo o AADEE dessa bonificação. O AADEE trabalha exclusivamente com o estudante com deficiência, atuando de maneira prioritária no âmbito pedagógico e de maneira acessória no cuidado com a alimentação, locomoção e higienização. Portanto, esse Projeto de Lei Ordinária (PLO) busca corrigir esse descuido na redação do Projeto original, incluindo, dessa forma, o AADEE na gratificação da Educação Especial. Por fim, interessa destacar que a Prefeitura, quando enviou para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Executivo nº 14/20221, o qual institui o Bônus de Desempenho Educacional (BDE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife, corroborou o entendimento exposto neste PLO ao habilitar todos os trabalhadores(as) lotados(as) no Ensino Fundamental para receber tal bonificação. Desta feita, em nome da isonomia dos(as) servidores(as) da Educação e da sociedade que clama por melhorias na Educação Inclusiva, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Setembro de 2022. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

ANEXO 1

G – GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 UNIDADE EDUCACIONAL 1 TURNO - VALOR GRATIFICAÇÃO 2 TURNOS - VALOR GRATIFICAÇÃO
 UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 300,00 R\$ 600,00

ANEXO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA INCLUSÃO DOS(AS) AGENTES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEEs) NA GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
 QUANTIDADE AADEEs GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 300 R\$ 600,00
 TOTAL MENSAL R\$ 180.000,00

ANEXO 3

PLANILHA DE CUSTOS DE PESSOAL - RETIFICAÇÃO DO ITEM 11:
 ITEM DESCRIÇÃO
 CUSTO 2022 CUSTO 2023 CUSTO 2024
 11 Gratificação de Ensino R\$ 324.441,89 R\$ 556.186,10 R\$ 556.186,10
 + Inclusão dos(as) AADEEs (valor anual) R\$ 540.000,00* R\$ 2.160.000,00 R\$ 2.160.000,00 Novos valores
 R\$ 864.441,89 R\$ 2.716.186,10 R\$ 2.716.186,10

*valores a partir de outubro de 2022.

AQUI MOSQUITO NÃO SE CRIA

VAMOS TODOS CONTRA O AEEDES?

- Guarde garrafa vazia de cabeça pra baixo
- Não deixe água parada em pneu, calha ou balde
- Coloque areia no pratinho de planta
- Deixe a caixa d'água sempre limpa e tampada

PREFEITURA DO RECIFE